



PORTARIA Nº. 027, DE 20 DE ABRIL DE 2023

CONSTITUI COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS PELO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DA SOCIEDADE CIVIL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; tendo em vista o disposto no art. 61 e seguintes da Lei Federal 13.019/14; **RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituída a comissão de monitoramento e avaliação para monitorar e avaliar o conjunto das parcerias celebradas pelo Município de Quartel Geral, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com as Organizações da Sociedade Civil -OSC , nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para o exercício de 2023.

§ 1º A comissão de monitoramento e avaliação será composta pelos servidores públicos abaixo relacionados:

LÚCIA LÉLIA NUNES – MAT.: 008087-0

(Presidente)

SARAH ALTINA LIMA – MAT.: 011134-4

(Membro)

JAQUELINE POLICENA GONÇALVES DE SOUZA – MAT.: 007609-3

(Membro)

§ 2º Os membros da Comissão não receberam gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 2º Compete à Comissão de monitoramento e avaliação, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:


Gaspar Carlos Filipe
Prefeito Municipal



I – Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil;

II – Realizar visitas *in loco* às entidades;

III – Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;

IV – Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor e em parceria com o Fiscal do Termo de Fomento, a prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil;

V – Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º. Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 20 de abril de 2023.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal